



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A SERVIESTE RIO DE JANEIRO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Subsecretário Executivo Sr. LEONARDO FERREIRA, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a empresa SERVIESTE RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.470.588/0001-51, situada na Rua 1, nº 250, São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por SEDENIR BALBINOT, cédula de identidade nº 3238372, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 015.322.939-09, residente e domiciliado na Rua Gaivotas, 257, CA 2 - Vila Pacaembu, Queimados, RJ, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO Nº 010/2022, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. SEI-080001/001121/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa de supressão do Contrato nº 010/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos a (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), b (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-x, películas de raio-x, pilhas, baterias, etc.), grupo d (resíduos comuns) e grupo e (materiais perfurocortantes), provenientes das unidades de saúde integrantes da rede SES/RJ, conforme características, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência (id. 41093298), com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

✓ Valor Original do Contrato

HOSPITAL	GRUPO A/E	VALOR	VALOR TOTAL (RS)	GRUPO B	VALOR	VALOR TOTAL (RS)	GRUPO D	VALOR	VALOR TOTAL (RS)	LAMPAI
HETM	15.000	0,12	1.800,00	0	3,30	0,00	250.000	0,04	10.000,00	50
HRGAF	10.000	0,12	1.200,00	250	3,30	825,00	35.000	0,04	1.400,00	20
IASERJ NITERÓI	300	0,12	36,00	0	3,30	0,00	7.000	0,04	280,00	20
HEER	38.000	0,12	4.560,00	250	3,30	825,00	140.000	0,04	5.600,00	20
ALMIR DUTTON (ROCHINHA)	2.500	0,12	300,00	0	3,30	0,00	8.000	0,04	320,00	9
IASERJ MARACANÃ	8.000	0,12	960,00	100	3,30	330,00	35.000	0,04	1.400,00	20
PAM COELHO NETO	3.000	0,12	360,00	0	3,30	0,00	8.000	0,04	320,00	10
PAM CAVALCANTE	2.000	0,12	240,00	0	3,30	0,00	7.404	0,04	296,16	10
ARQUIVO GERAL	0	0,12	0,00	0	3,30	0,00	15.000	0,04	600,00	10
ANA NERY	0	0,12	0,00	0	3,30	0,00	8.000	0,04	320,00	5
CENTRA RIO	300	0,12	36,00	0	3,30	0,00	9.600	0,04	384,00	5
RIO FARMES PRAÇA XI	0	0,12	0,00	0	3,30	0,00	35.000	0,04	1.400,00	10

✓ Valor do Primeiro Termo Aditivo

HOSPITAL	GRUPO A/E	VALOR	VALOR TOTAL (RS)	GRUPO B	VALOR	VALOR TOTAL (RS)	GRUPO D	VALOR	VALOR TOTAL
HETM	15.000	0,12	1.800,00	0	3,30	0,00	250.000	0,04	10.000,00
HRGAF	10.000	0,12	1.200,00	250	3,30	825,00	35.000	0,04	1.400,00
IASERJ NITERÓI	300	0,12	36,00	0	3,30	0,00	7.000	0,04	280,00
HEER	38.000	0,12	4.560,00	250	3,30	825,00	140.000	0,04	5.600,00
ALMIR DUTTON (ROCHINHA)	2.500	0,12	300,00	0	3,30	0,00	8.000	0,04	320,00
IASERJ MARACANÃ	8.000	0,12	960,00	100	3,30	330,00	35.000	0,04	1.400,00
PAM COELHO NETO	3.000	0,12	360,00	0	3,30	0,00	8.000	0,04	320,00
PAM CAVALCANTE	2.000	0,12	240,00	0	3,30	0,00	7.404	0,04	296,16
ARQUIVO GERAL	0	0,12	0,00	0	3,30	0,00	15.000	0,04	600,00
ANA NERY	0	0,12	0,00	0	3,30	0,00	8.000	0,04	320,00
CENTRA RIO	300	0,12	36,00	0	3,30	0,00	9.600	0,04	384,00
RIO FARMES PRAÇA XI	0	0,12	0,00	0	3,30	0,00	35.000	0,04	1.400,00

VALOR TOTAL ANTES DA SUPRESSÃO	VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO	VALOR TOTAL ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO
DE 01/03/2022 ATÉ 31/10/2022 (8 MESES)	DE 01/11/2022 A 28/02/2023 (4 MESES)	
R\$ 273.331,04	R\$ 92.567,12	R\$ 365.898,16

VALOR ANUAL ORIGINAL	R\$ 409.996,56
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO	R\$ 44.098,40
PERCENTUAL DA SUPRESSÃO	10,75%
VALOR MENSAL APÓS SUPRESSÃO	R\$ 23.141,78
VALOR TOTAL ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO	R\$ 365.898,16

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PAGAMENTO):

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 365.898,16 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 23.141,78 (vinte três mil, cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR DO CONTRATO):

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 44.098,40 (quarenta e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta centavos), totaliza o contrato o valor de R\$ 365.898,16 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

SEDENIR BALBINOT
SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA

Rio de Janeiro, 03 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **SEDENIR BALBINOT**, **Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana**, **Subsecretário**, em 09/02/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46688144** e o código CRC **5DE7DD35**.

